



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6926 (19 DE OUTUBRO DE 2.012)

Dispõe sobre: **A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - IPREM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dr. ROBERTO HAMAMOTO, Prefeito do Município de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista das disposições contidas na Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012 do Ministério da Previdência Social e na Resolução BACEN - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 do Banco Central do Brasil,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM CAIEIRAS, competindo-lhe assessorar a Diretoria Executiva do IPREM CAIEIRAS, na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social - RPPSC, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

- I** - política de investimentos aprovada pelo Órgão Competente do Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM CAIEIRAS;
- II** - disposições contidas no parágrafo único do artigo 1º e incisos IV, V e VI do artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- III** - normas do Conselho Monetário Nacional – CMN - constantes da Resolução nº 3.922/2.010, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
- IV** – conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;
- V** - indicadores econômicos.

CONFERE COM ORIGINAL
05/10/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6 9 2 6 (19 DE OUTUBRO DE 2.012)

ARTIGO 2º - O Comitê de Investimentos reger-se-á pelas regras elencadas no seu Regimento Interno, o qual faz parte integrante deste DECRETO com Anexo Único.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Outubro de 2012.


Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicado no Quadro de Editais.


VALDIR ANTONIO MARTINS
-CHEFE DE GABINETE-



CONFERE COM ORIGINAL
25/10/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6 9 2 6 (19 DE OUTUBRO DE 2.012)

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Da Finalidade

O presente regimento interno tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes ao Comitê de Investimentos (“Comitê”) do Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM CAIEIRAS (“Instituto”).

O Comitê é uma instância colegiada de caráter deliberativo e propositivo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social de Caieiras - RPPSC.

Da Composição

O Comitê será composto pelos seguintes membros:

Superintendente do Instituto, responsável pela gestão dos recursos financeiros, na forma do art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, observados os limites e prazos para habilitação contidos nos §§ 1º e 2º do artigo 6º da referida Portaria;

Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto e;

Um membro, a ser indicado em ato próprio do Conselho Administrativo, vinculado ao Instituto, em conformidade com o artigo 3-A, parágrafo primeiro, da Portaria MPS nº 170 de 25/04/2012, cujo mandato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da referida nomeação. Findo o mandato, aqui tratado, nova deliberação será promovida pelo Conselho Administrativo do Instituto, o qual nomeará novos membros, sendo permitida a recondução.

Parágrafo único - Durante o período do mandato, o Conselho Administrativo do Instituto poderá, a seu exclusivo critério, destituir quaisquer dos membros indicados, obrigando-se, ato contínuo, a nomear seu substituto, que cumprirá o restante do mandato do membro destituído.

Das Responsabilidades

Propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as à Diretoria Executiva do Instituto, para posterior encaminhamento e aprovação pelo Conselho Administrativo do IPREM CAIEIRAS;

CONFERE COM ORGÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6 9 2 6 (19 DE OUTUBRO DE 2.012)

Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos efetuados, em consonância com a política de investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução nº 3.922, de 25/11/2010 do Banco Central do Brasil;

Alocar, taticamente, os investimentos financeiros, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico, além das características e peculiaridades do passivo;

Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em tais investimentos;

Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;

Determinar a política de taxas e de corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;

Selecionar gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos financeiros.

Das Reuniões

As reuniões do Comitê somente se instalarão com presença de todos os membros;

O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, conforme calendário, previamente, estabelecido;

Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária;

Nas reuniões ordinárias, os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:

Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;

Avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação financeira;

Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciais e administrativas para o mês em curso;

Proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto.

O Comitê será coordenado pelo responsável técnico da gestão dos recursos financeiros do Instituto, o qual terá as seguintes atribuições:

Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como material de apoio à reunião;

Lavrar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê;

CONFERE COM ORIGINAL
de todos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 6 9 2 6 (19 DE OUTUBRO DE 2.012)

Os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê deverão, sempre que possível, estarem embasados em exposições contendo todas as informações necessárias para discussão e deliberação dos mesmos;

Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado financeiro ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta;

As decisões do Comitê serão aprovadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião;

Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados, acompanhado das respectivas justificativas que embasaram o voto.

Disposições Gerais

As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas, serão armazenadas por prazo indeterminado;

Os membros do Comitê têm o dever de cumprir este Regimento Interno;

Compete a Diretoria Executiva do Instituto:

Dar ciência das decisões do Comitê ao Conselho Administrativo do IPREM CAIEIRAS;

Depois de ouvido o Comitê em reunião ordinária, propor modificações e/ou atualizações no regimento interno do Comitê ao ente federativo;

A guarda das atas de reuniões do Comitê.

CONFERE COM ORIGINAL
25/10/12